



Processo Eletrônico  
Prefeitura Municipal de Votorantim  
Avenida 31 de Março, 327, Centro - Votorantim/SP  
CNPJ: 46.634.051/0001-76

01 12

A 228

---

### Capa de Processo

---

**Processo:** 891/2024

**Data:** 02/08/2024 11:07:00

**Requerente:** SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Tipo de Processo:** PROCESSO INTERNO

**Assunto:** PROCESSO LICITATORIO NA MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Local:** SESP - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**Observação:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço especializado em Funilaria e Pintura em veículos da Frota Municipal. Ofício 085/2024.

**Usuário Abertura:** DIEGO ANHAIA DA ROSA



, A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://s116.asp.srv.br/adm.votorantim.sp/com.asp.protocolo.wpabreaautenticacaoext>  
informando o código verificador 4267-3001-7400 ou diretamente pela imagem do QRCode.



**Prefeitura de Votorantim**

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Públicos

FL. 02

U.

**Ofício nº 085/2024- SESP**

Votorantim, 21 de março de 2024

A

**Exma. Sra Fabíola Alves da Silva**  
**Prefeita Municipal**

**Ref.: Abertura de Processo Licitatório.**

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente solicitar a V. Exa. a determinar ao Departamento de Licitações e Contratos a Abertura de Processo Licitatório, para Registro de Preços, visando a **“Contratação de serviços de Empresa Especializada para prestação de Serviço especializado em Funilaria e Pintura em Veículos da Frota Municipal”**.

**ANEXOS:**

- Formalização de demanda
- Estudo Técnico Preliminar
- Relatório de Pesquisa e estimativa de Preço Máximo
- Termo de Referência
- Mapa de Riscos
- Solicitação Inicial Global

  
**Luiz Antonio Cares**  
**Secretário de Serviços Públicos**

Fl. 3  
U.



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

| INFORMAÇÕES DA UNIDADE                                                                                                                                                                                                                        |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Secretaria Requisitante: Secretaria de Serviços Públicos - SESP<br>Setor: Setor de Frota                                                                                                                                                      |                          |
| Responsável pela Demanda: Luiz Antonio Cares                                                                                                                                                                                                  |                          |
| E-Mail: sesp@votorantim.sp.gov.br                                                                                                                                                                                                             | Telefone: (15) 3353-8647 |
| Indicação do gestor e responsável pela fiscalização                                                                                                                                                                                           |                          |
| Gestor – Luiz Antonio Cares – Secretário de Serviços Públicos<br>Fiscal Administrativo – Diego Anhaia da Rosa – Aux. Serviços Operacionais<br>Fiscal Técnico – Carlos Alberto Gutierrez – Chefe de Seção de Manutenção de Veículos e Máquinas |                          |

| INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO                                                                                                                    |                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| TIPO DO ITEM                                                                                                                                                 |                                     |
| MATERIAL DE CONSUMO ( )                                                                                                                                      | EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( ) |
| SERVIÇO CONTINUADO ( )                                                                                                                                       | SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( X )        |
| OBRA ( )                                                                                                                                                     | SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )           |
| Objeto:<br>“Contratação de serviços de Empresa Especializada para prestação de Serviço especializado em Funilaria e Pintura em veículos da Frota Municipal”. |                                     |

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

## Justificativa da necessidade da contratação:

*Alem da necessidade exposta no item I do estudo técnico preliminar apenso a este termo de referência, é considerado que para a realização dos serviços de funilaria e pintura demanda-se alto grau de conhecimento e especialização, bem como ferramental específicos e especializados; considerando também que a oficina mecânica dessa secretaria não dispõe de estrutura, ferramental e pessoal especializados, julgamos necessária a contratação de uma empresa para a realização desses serviços nos veículos da frota municipal, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.*

## PLANEJAMENTO

1. A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual?

SIM ( ) NÃO (X) Justificar

Não está prevista no Plano de Contratações Anuais pois não foi publicado o decreto municipal contendo tal exigência.

2. Foi estimado o consumo anual de objetos da mesma natureza, evitando o fracionamento de despesa?

SIM (x) NÃO ( ) Não se aplica ( )

4. Foi considerado a demanda dos outros órgãos (SECRETARIAS) municipais, evitando o fracionamento de despesa?

SIM (x) NÃO ( ) Não se aplica ( )

Votorantim, 21 de março de 2024

Diego Anhaia da Rosa  
Cargo: Aux. Serviços Operacionais  
Matrícula – 14563  
CPF: 453.998.468-37

Carlos Alberto Gutierrez  
Cargo: Chefe de Seção de Manutenção de Veículos e Máquinas  
Matrícula – 13673  
CPF: 026.919.668-44

Luiz Antonio Carés  
Secretário de Serviços Públicos  
Matrícula – 81421  
CPF: 026.850.648-50



## Prefeitura de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Públicos

Fl. 4  
U:

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O problema apresentado se trata de reparos na lataria derivados de batidas ou que apresentam alguma anomalia nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Votorantim.

#### II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está com a previsão orçamentária contemplada porem não com o Plano Anual de Contratação, pois o mesmo não foi publicado em decreto no Diario Oficial do Município.

#### III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços prestados deverão ser completos e a garantia dos mesmos deverão ser, a partir da data de execução, um total de 180 dias.

Os serviços serão executados na oficina da contratada.

Considerando que a Secretaria de Serviços Públicos dispõe de maquinários de grande porte e os mesmos não podem trafegar em rodovias, foi estipulado que a contratada deverá ter uma distância máxima de 7 quilômetros das instalações físicas da contratante independentemente do trajeto.

#### IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base na quantidade contratada na ata de registro que se extinguiu firmado pela prefeitura e com um acréscimo de 30% considerando o aumento da frota, a quantidade estimada está discriminada conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                             | QUANTIDADE | UNIDADE |
|------|---------------------------------------|------------|---------|
| 01   | SERVIÇO ESPECIALIZADO<br>EM FUNILARIA | 6.500      | HORAS   |
| 02   | SERVIÇO ESPECIALIZADO<br>EM PINTURA   | 6.500      | HORAS   |

#### V- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para atender as necessidades do setor existem alguns tipos soluções como:

##### Solução Nº 01

Martelinho de ouro

- **Vantagens:** Rapidez no reparo



## Prefeitura de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Públicos

- **Desvantagens:** É uma técnica que só abrange veículos leves e que não houve dano a pintura

### Solução N° 02

Funilaria e Pintura

- **Vantagens:** Reparo por completo na estrutura e danos críticos do veículo, além de abranger veículos leves e pesados
- **Desvantagens:** Dependendo do serviço, o tempo de execução é longo.

### Solução N° 03

Substituição de peças

- **Vantagens:** Substituir somente as peças danificadas tende a ser mais vantajoso economicamente
- **Desvantagens:** Não abrange reparo na lataria do veículo e, dependendo do veículo a ser adquirido a peça, acaba demorando o processo de reparo.

### Resultado do levantamento:

Em análise e escolha entre as soluções existentes entende-se como formato mais adequado foi é o redigido na **Solução N° 02**, visando atender perfeitamente às necessidades da Prefeitura do Município de Votorantim, tendo vista o serviço será mais completo, correlacionando com o seu custo benefício.

## **VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Com base na pesquisa por meio de painel de contratos firmado anteriormente pela Prefeitura Municipal de Votorantim, verificou-se que o valor estimado para contratação é R\$ 40,20 o valor da hora em serviço especializado em funilaria e R\$ 39,00 o valor da hora em serviço especializado em pintura, totalizando R\$ 840.060,00 ao todo.

## **VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Quando a Administração Pública pretende contratar a prestação de um serviço, deve definir com precisão e clareza o seu objeto, especificando todas as condições necessárias para a perfeita satisfação da demanda. A definição da solução levou em consideração a contratação de serviços de funilaria e pintura realizadas em anos anteriores e com alterações no formato e após estudos, mostrou-se vantajosa econômica e eficiência.

A escolha da solução além de ser vantajosa em termos econômicos, os ferramentais oferecidos são modernos e de extrema qualidade, sendo que se fosse para o competente órgão em questão realizar a aquisição do mesmo, sairia bem mais caro do que contratar uma empresa que possua os equipamentos e sua realização do serviço.

Os serviços especializados em funilaria e pintura são essenciais para a reparação estética e estrutural de veículos automotores, seja carros de passeio, caminhões, motocicletas ou qualquer outro tipo de veículo. Esses serviços abrangem uma variedade de processos e técnicas que visam restaurar a integridade da carroceria e a estética do veículo após danos



## Prefeitura de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Públicos

Fl. 5  
J.

causados por colisões, ferrugem, corrosão, ou simplesmente para aprimorar a aparência do automóvel. Abaixo consta as descrições com mais detalhes constado na solução:

### **Funilaria:**

- **Desamassamento:** Corrige amassados e deformações na carroceria causados por colisões ou outros tipos de danos.
- **Alinhamento de Chassis:** Realiza o alinhamento da estrutura do veículo para garantir sua integridade estrutural.
- **Soldagem:** Reparação de partes metálicas que necessitam de reforço ou substituição.
- **Substituição de Peças:** Em casos de danos irreparáveis, partes da carroceria podem precisar ser substituídas.

### **Pintura:**

- **Preparação da Superfície:** Inclui lixamento, aplicação de primer e nivelamento da superfície para garantir uma base adequada para a pintura.
- **Pintura:** Utilização de técnicas adequadas para aplicar a tinta na carroceria, seja por meio de pistolas de pintura convencionais ou sistemas mais avançados, como a pintura eletrostática.
- **Polimento e Acabamento:** Após a pintura, é realizado o polimento para garantir um acabamento suave e brilhante.
- **Reparação de Pintura:** Correção de danos na pintura, como riscos, descascamentos ou manchas.

## **VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens de redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista o número de maquinários e peças a serem atendidos e a eventual divisão do objeto por mais de uma empresa poderia gerar perda de economia, diferenças na padronização da realização dos serviços e a geração de trabalho elevado no quesito fiscalização de contrato, além de que se tiver a existência de mais de uma empresa, trará uma série de transtornos quanto a eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

Outro fato que se opta pelo não parcelamento é de que os serviços interdependentes, ou seja, um depende do outro.

## **IX - RESULTADOS PRETENDIDOS**

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Proporcionar uma melhor vida útil do veículo;
- Contribuir para a redução do desgaste dos veículos;

A



## Prefeitura de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Públicos

- Economia em escala;

### **X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Não vislumbra-se a necessidade de tomadas de providências de adequações.

### **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes pois os serviços serão tudo por conta da contratada.

### **XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

A Contratação de serviços de Empresa Especializada para prestação de serviço especializado em Funilaria e Pintura em Veículos da Frota Municipal eventualmente gerar danos ao meio ambiente. Desse modo, a tabela a seguir apresenta os possíveis impactos e as medidas que serão adotadas para minimizar tais efeitos:

| Possíveis Impactos Ambientais      | Medidas a serem adotadas para minimizar os danos                                            |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Resíduos gerados                   | Descarte adequado em recipientes que vedem a os riscos de contaminação                      |
| Emissões de poluentes              | Adição de filtros de mangas ou outros itens que possuem a mesma funcionalidade.             |
| Uso de produtos químicos perigosos | Armazenamentos e manuseios seguros além da utilização e produtos menos tóxicos se possível. |

### **XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Votorantim, 21 de março de 2024



## Prefeitura de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços Públicos

Fl. 6  
1.

  
\_\_\_\_\_  
Diego Anhaia da Rosa  
Matricula: 14.563

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Antonio Cares  
Secretário de Serviços Públicos

| <b>Indicação do gestor e responsável pela fiscalização</b>                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Gestor – Luiz Antonio Cares – Secretário de Serviços Públicos</b><br><b>Fiscal Administrativo – Diego Anhaia da Rosa – Aux. Serviços Operacionais</b><br><b>Fiscal Técnico – Carlos Alberto Gutierrez – Chefe de Seção de Manutenção de Veículos e Máquinas</b> |



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

Fl. 7  
U:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 – Contratação de serviços de Empresa Especializada para prestação de serviço especializado em Funilaria e Pintura em Veículos da Frota Municipal.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS**

2.1 – Tabela de itens:

| LOTE ÚNICO |                                    |                     |         |                         |                       |
|------------|------------------------------------|---------------------|---------|-------------------------|-----------------------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO                          | QUANTIDADE ESTIMADA | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR ESTIMADO TOTAL  |
| 01         | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FUNILARIA | 6.500               | HORAS   | R\$ 56,55               | R\$ 367.575,00        |
| 02         | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PINTURA   | 6.500               | HORAS   | R\$ 68,50               | R\$ 445.250,00        |
|            |                                    |                     |         |                         | <b>R\$ 812.825,00</b> |

**3. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do Artigo 84 da Lei Nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

**4. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1 – Além da necessidade exposta no item I do estudo técnico preliminar apenso a este termo de referência, é considerado que para a realização dos serviços de funilaria e pintura demanda-se alto grau de conhecimento e especialização, bem como ferramental específicos e especializados; considerando também que a oficina mecânica dessa secretaria não dispõe de estrutura, ferramental e pessoal especializados, julgamos necessária a contratação de uma empresa para a realização desses serviços nos veículos da frota municipal, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 – Os serviços especializados em funilaria e pintura são essenciais para a reparação estética e estrutural de veículos automotores, seja carros de passeio, caminhões, motocicletas ou qualquer outro tipo de veículo. Esses serviços abrangem uma variedade de processos e técnicas que visam restaurar a integridade da carroceria e a estética do veículo após danos causados por colisões, ferrugem, corrosão, ou simplesmente para aprimorar a aparência do automóvel. Abaixo consta as descrições com mais detalhes constado na solução:

**Funilaria:**



## Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

- **Desamassamento:** Corrige amassados e deformações na carroceria causados por colisões ou outros tipos de danos.
- **Alinhamento de Chassis:** Realiza o alinhamento da estrutura do veículo para garantir sua integridade estrutural.
- **Soldagem:** Reparação de partes metálicas que necessitam de reforço ou substituição.
- **Substituição de Peças:** Em casos de danos irreparáveis, partes da carroceria podem precisar ser substituídas.

### Pintura:

- **Preparação da Superfície:** Inclui lixamento, aplicação de primer e nivelamento da superfície para garantir uma base adequada para a pintura.
- **Pintura:** Utilização de técnicas adequadas para aplicar a tinta na carroceria, seja por meio de pistolas de pintura convencionais ou sistemas mais avançados, como a pintura eletrostática.
- **Polimento e Acabamento:** Após a pintura, é realizado o polimento para garantir um acabamento suave e brilhante.
- **Reparação de Pintura:** Correção de danos na pintura, como riscos, descascamentos ou manchas.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 – Os serviços prestados deverão ser completos e a garantia dos mesmos deverão ser, a partir da data de execução, um total de 180 dias.
- 6.2 - Os serviços serão executados na oficina da contratada.
- 6.3 - Considerando que a Secretaria de Serviços Públicos dispõe de maquinários de grande porte e os mesmos não podem trafegar em rodovias, foi estipulado que a contratada deverá ter uma distância máxima de 7 quilômetros das instalações físicas da contratante independentemente do trajeto.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

- 7.1 - No início dos serviços solicitados, a empresa deverá emitir um relatório dos serviços a serem realizados e a estimativa da quantidade de horas a serem realizadas, e, aguardar a aprovação da demandante através da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
- 7.2 - A empresa deverá realizar o serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.
- 7.3 - Os veículos a serem reparados serão enviadas a contratada para avaliação conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Votorantim.
- 7.4 - A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço, sem ônus para a secretaria, sempre que for apresentado e/ou constatado irregularidades;
- 7.5 – Os veículos leves deverão ser retirados e devolvidos pela contratada;
- 7.6 – Os veículos pesados e as máquinas serão levados e serão levados e retirados exclusivamente pelos motoristas e operadores efetivos da Prefeitura Municipal de Votorantim.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

Fl. 8  
✓

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, e cada parte reponderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 – Após análise do serviço executado por parte da solicitante, a empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal a secretaria demandante para pagamento.

9.2 - O valor a ser pago pelo Serviço de Manutenção será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços, conforme tabela tempária de execução dos serviços, conforme abaixo:

| ITEM | FUNILARIA E PINTURA       | HORAS ESTIMADAS |
|------|---------------------------|-----------------|
| 1    | Frente completa           | 26.00           |
| 2    | Para-lama                 | 4.00            |
| 3    | Painel Traseiro           | 5.00            |
| 4    | Porta                     | 6.00            |
| 5    | Tampa traseira            | 6.00            |
| 6    | Lateral traseira          | 7.00            |
| 7    | Capo dianteiro            | 6.00            |
| 8    | Painel dianteiro          | 5.00            |
| 9    | Teto                      | 8.00            |
| 10   | Lateral diant. Cx. Roda   | 5.00            |
| 11   | Porta dianteira           | 6.00            |
| 12   | Porta lateral             | 6.00            |
| 13   | Parede divisória          | 4.00            |
| 14   | Ass. Comp. Carga          | 6.00            |
| 15   | Assoalho porta-malas      | 6.00            |
| 16   | Tampa compartimento carga | 6.00            |
| 17   | Compartimento motor       | 6.00            |
| 18   | Assoalho por baixo        | 4.00            |
| 19   | Aro da roda               | 1.50            |
| 20   | Calota                    | 1.00            |
| 21   | Lamina parachoque         | 3.00            |
| 22   | Pintura externa           | 45.00           |
| 23   | Cabina                    | 7.00            |
| 24   | Lateral dir. completa     | 8.00            |
| 25   | Polimento                 | 8.00            |



Prefeitura Municipal de Votorantim  
“Capital do Cimento”  
Estado de São Paulo

|    |                             |      |
|----|-----------------------------|------|
| 26 | Spoiler/Aerofólio cada peça | 4.00 |
| 27 | *Cobertura Parachoque       | 4.00 |
| 28 | Calafetação Paralama        | 1.00 |
| 29 | Calafetação Teto            | 2.00 |
| 30 | Calafetação Frente          | 2.00 |
| 31 | Calafetação Tras.           | 2.00 |

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 10.1 – A empresa prestadora de serviço do respectivo objeto em questão será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 10.2 – **Qualificação técnica:** apresentar Atestado de Capacidade Técnica na quantidade de 50% do total de horas solicitadas neste termo de referência, emitido por empresa pública ou privada, como também, ter especificação no mesmo, a descrição de ter realizados trabalhos de funilaria e pintura de veículos leves, pesados e máquinas.
- 10.3 - Estar em acordo com as Normas regulamentadoras, sendo essas: NR-06, NR-09, NR – 15, NR-16, NR-20 e NR-34.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

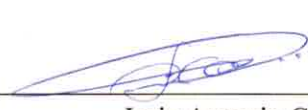
- 11.1 – O custo estimado total da contratação é de R\$ 812.825,00, conforme custos unitários explícitos no relatório de pesquisa preços apenso a este termo de referência.
- 11.2 Propostas abaixo de 50% do total estimado deverão ser considerados inexequíveis conforme Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022
- 11.3 – Devido ao presente objeto em questão se tratar de uma Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados conforme Decreto Municipal Nº 7.347/2023.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 – As despesas recorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:
- **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00-01
  - **Título:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 219

Votorantim, 21 de março de 2024.

  
Diego Anhaia  
Matrícula nº 14.563

  
Luiz Antonio Cares  
Secretário de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

Fl. 9  
U.

**RELATÓRIO DE PESQUISA E ESTIMATIVA DE PREÇO MÁXIMO**

**I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 – Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço especializado em Funilaria e Pintura em veículos da Frota Municipal.

**II – FONTES CONSULTADAS**

2.1 – Foram utilizados de forma combinada, os parâmetros contidos no artigo 23, § 1º, Incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021.

Foram encontrados resultados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em contratações similares feitas pela Administração Pública, em sistemas de banco de preços públicos.

2.3 - O preço estimado para contratação considerou os parâmetros contidos no artigo 23, § 1º, Incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021.

**III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS**

3.1- Preços

Item I – Serviço especializado em funilaria

| <b>EMPRESA/APONTAMENTO NAS PESQUISAS DE PREÇOS</b>                                                                               | <b>VALOR UNITÁRIO</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM COM VALORES CORRIGIDOS PELA CALCULADORA DO BANCO CENTRAL | R\$ 42,62             |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/2023 DA PREFEITURA DE MONTE ALTO                                                                     | R\$ 67,00             |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2023 DO MUNICIPIO DE VALENTIM GENTIL                                                               | R\$ 88,40             |
| COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL                                                          | R\$ 60,00             |

**Média unitária** – R\$ 56,55

**Mediana unitária** – R\$ 63,50

*[Handwritten signature]*



## Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

### Item II – Serviço especializado em pintura

| EMPRESA/APONTAMENTO NAS PESQUISAS DE PREÇOS                                                                                      | VALOR UNITÁRIO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM COM VALORES CORRIGIDOS PELA CALCULADORA DO BANCO CENTRAL | R\$ 41,38      |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/2023 DA PREFEITURA DE MONTE ALTO                                                                     | R\$ 77,00      |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 131/2023 DO MUNICIPIO DE VALENTIM GENTIL                                                               | R\$ 79,40      |
| COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL                                                          | R\$ 60,00      |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS                                                             | R\$ 102,50     |
| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2024 DO MUNICIPIO DE MARMELEIRO                                                                    | R\$ 110,90     |

**Média unitária** – R\$ 78,46

**Mediana unitária** – R\$ 68,50

**Fonte:** <https://www.compras.gov.br>

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

## IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DE PREÇO ESTIMADO

4.1 - Como metodologia para obtenção do preço referência para a contratação, foi definido que será valor da média para o item I devido a vantajosidade apresentada em relação a mediana. Para o item II será utilizado o valor da mediana pois apresenta vantagem em valores em relação a média. Os calculos expressos para conclusão do valores finais alem dos considerados inexecuíveis estão evidenciados em planilhas anexas ao presente relatório.



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

FL. 10  
Q.

**V – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO**

5.1 – O preço estimado para o valor unitário para o item I é R\$ 56,55 e para o item II o valor de R\$ 68,50 conforme memória de calcula expressa no item III.

5.2 – Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o artigo 23, § 1º, Incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

**VI – IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS**

6.1 – A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

- Diego Anhaia da Rosa; Matrícula Nº 14.563.

Votorantim, 21 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Diego Anhaia  
Matrícula nº 14.563

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Antônio Cares  
Secretário de Serviços Públicos

### Critérios Estatísticos da Amostra

| ITEM: 1                     |            |
|-----------------------------|------------|
| SOMA VÁLDOS                 | R\$ 169,65 |
| MÉDIA VÁLDOS                | R\$ 56,55  |
| MEDIANA VÁLDOS              | R\$ 60,00  |
| DESVIO PADRÃO AMOSTRAL      | R\$ 12,54  |
| COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%) | 22,17      |
| MÉTODO ESTADÍSTICO          | Média      |
| PREÇO MÍNIMO                | R\$ 42,65  |
| PREÇO MÁXIMO                | R\$ 88,40  |
| DIFERENÇA MÍNIMO E MÁXIMO   | R\$ 45,75  |

| Critérios Estatísticos gerais |                                                                                                 |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 25%                           | Preços excessivamente elevados; superior a 25% da média do rol de preços validos                |
| 75%                           | Inexequível; inferior a 75% da média do rol de preços validos                                   |
| Coeficiente de variação       |                                                                                                 |
| 25%                           | <div> <div> V </div> <div> MÉDIA </div> </div> <div> <div> ^ </div> <div> MEDIANA </div> </div> |

ATENÇÃO: PARA IMPRESSÃO EM FOLHA A4 SEM CORTAR A TABELA, IMPRIMIR FRENTE E VERSO NA BORDA CURTA, COM DIMENSIONAMENTO PERSONALIZADO EM 56% E MARGEM ESTREITA

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO / FORMATO            | UNID. | QTD.  | Compos.                                     | Fonte (PARÂMETRO)                       | EMPRESAS                                                                            | Data da formalização | PORTE | VALOR UNIT. CRESCENTE | MÉDIA ISOLADO | AVALIAÇÃO | OBSERVAÇÕES AVALIAÇÃO | MÉDIAS/MÉDIA           |                |           |                |
|-------|------------------------------------|-------|-------|---------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|-----------------------|---------------|-----------|-----------------------|------------------------|----------------|-----------|----------------|
|       |                                    |       |       |                                             |                                         |                                                                                     |                      |       |                       |               |           |                       | Valor unit.            | Valor total    |           |                |
| 1     | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FUNILARIA | HORAS | 6.500 | Contratos feitos pela administração publica | Ata de Registro de Preço 001/2023       | Prefeitura Municipal de Votorantim                                                  | mai/24               |       | R\$                   | 42,65         | R\$       | 71,80                 | VALIDO                 | -40,60%        | R\$ 56,55 | R\$ 367.575,00 |
|       |                                    |       |       | Contratos feitos pela administração publica | Contrato Administrativo 102/2023        | Prefeitura de Monte Alto                                                            | mai/24               |       | R\$                   | 67,00         | R\$       | 63,68                 | VALIDO                 | 5,21%          |           |                |
|       |                                    |       |       | Contratos feitos pela administração publica | Ata de Registro de Preço 131/2023       | Município de Valentin Gentil                                                        | mai/24               |       | R\$                   | 88,40         | R\$       | 56,55                 | EXCESSIVAMENTE ELEVADO | 56,32%         |           |                |
|       |                                    |       |       |                                             | Homologação do prego eletrônico 18/2022 | Comando da 3ª Divisão do Exército - Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria | mai/24               |       | R\$                   | 60,00         | R\$       | 66,02                 | VALIDO                 | -9,11%         |           |                |
|       |                                    |       |       | Plano de Preços do Governo Federal          |                                         |                                                                                     |                      |       | R\$                   |               | R\$       | 64,51                 | INEQUÍVEL              | -100,00%       |           |                |
|       |                                    |       |       |                                             |                                         |                                                                                     |                      |       | R\$                   |               | R\$       | 64,51                 | INEQUÍVEL              | -100,00%       |           |                |
|       |                                    |       |       |                                             |                                         |                                                                                     |                      |       | R\$                   |               | R\$       | 64,51                 | INEQUÍVEL              | -100,00%       |           |                |
|       |                                    |       |       |                                             |                                         |                                                                                     |                      |       | R\$                   |               | R\$       | 64,51                 | INEQUÍVEL              | -100,00%       |           |                |
| TOTAL |                                    |       |       |                                             |                                         |                                                                                     |                      |       |                       |               |           |                       | R\$ 367.575,00         | R\$ 367.575,00 |           |                |

Sector: Administrativo - Secretaria de Serviços Públicos SESP

Processo: 891/2024

Objeto: Contratação de serviços de Empresa Especializada para prestação de serviço especializado em Funilaria e Pintura em Veículos da Frota Municipal.

Servidor Responsável: Diego Anhaia da Rosa

Critérios Estatísticos da Amostra

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
| ITEM: 1                     |            |
| SOMA VALIDOS                | R\$ 257,38 |
| MÉDIA VALIDOS               | R\$ 64,35  |
| MEDIANA VALIDOS             | R\$ 68,50  |
| DESVIO PADRÃO AMOSTRAL      | R\$ 17,52  |
| COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%) | 27,23      |
| MÉTODO ESTATÍSTICO          | Mediana    |
| PREÇO MÍNIMO                | R\$ 41,38  |
| PREÇO MÁXIMO                | R\$ 110,90 |
| DIFERENÇA MÍNIMO E MÁXIMO   | R\$ 69,52  |

**Critérios Estatísticos gerais**

25% Preços excessivamente elevados: superior a 25% da média do rol de preços validos

75% Inexequível: inferior a 75% da média do rol de preços validos

**Coefficiente de variação**

25% < Média

> Mediana

ATENÇÃO: PARA IMPRESSÃO EM FOLHA A4 SEM CORTAR A TABELA, IMPRIMIR FRENTE E VERSO NA BORDA CURTA, COM DIMENSIONAMENTO PERSONALIZADO EM 56% E MARGEM ESTREITA

| ITEM  | ESPECIFICAÇÃO / FORMATO          | UND   | QTD.  | Compras                                     | Fonte (PARÂMETRO)                       | EMPRESAS                                                                            | Data da formalização | PORTE | VALOR UNIT. CRESCENTE | MÉDIA ISOLADO | AVALIAÇÃO              | OBSERVAÇÕES AVALIAÇÃO | MÉDIAS/MEDIANA |                |
|-------|----------------------------------|-------|-------|---------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|-----------------------|---------------|------------------------|-----------------------|----------------|----------------|
|       |                                  |       |       |                                             |                                         |                                                                                     |                      |       |                       |               |                        |                       | Valor unit.    | Valor total    |
| 2     | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PINTURA | HORAS | 6.500 | Contratos feitos pela administração pública | Ata de Registro de Preço 001/2023       | Prefeitura Municipal de Votorantim                                                  | mai/24               |       | R\$ 41,38             | R\$ 85,88     | VALIDO                 | -51,82%               | R\$ 68,50      | R\$ 445.250,00 |
|       |                                  |       |       | Contratos feitos pela administração pública | Contrato Administrativo 102/2023        | Prefeitura de Monte Alto                                                            | mai/24               |       | R\$ 77,00             | R\$ 78,76     | VALIDO                 | -2,23%                |                |                |
|       |                                  |       |       | Contratos feitos pela administração pública | Ata de Registro de Preço 131/2023       | Município de Valentin Gentil                                                        | mai/24               |       | R\$ 79,00             | R\$ 78,36     | VALIDO                 | 0,82%                 |                |                |
|       |                                  |       |       | Panel de Preços do Governo Federal          | Homologação do prego eletrônico 18/2022 | Comando da 3ª Divisão do Exército - Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria | mai/24               |       | R\$ 60,00             | R\$ 82,16     | VALIDO                 | -26,97%               |                |                |
|       |                                  |       |       | Contratos feitos pela administração pública | Ata de Registro de Preços 026/2024      | Prefeitura Municipal de Prados                                                      | ago/24               |       | R\$ 102,50            | R\$ 73,66     | EXCESSIVAMENTE ELEVADO | 39,16%                |                |                |
|       |                                  |       |       | PNCP                                        | Ata de Registro de Preços 120/2024      | Município de Marmeleiro                                                             | ago/24               |       | R\$ 110,90            | R\$ 71,98     | EXCESSIVAMENTE ELEVADO | 54,08%                |                |                |
|       |                                  |       |       |                                             |                                         |                                                                                     |                      |       | R\$                   | 78,46         | INEXEQUÍVEL            | -100,00%              |                |                |
|       |                                  |       |       |                                             |                                         |                                                                                     |                      |       | R\$                   | 78,46         | INEXEQUÍVEL            | -100,00%              |                |                |
|       |                                  |       |       |                                             |                                         |                                                                                     |                      |       | R\$                   | 78,46         | INEXEQUÍVEL            | -100,00%              |                |                |
|       |                                  |       |       |                                             |                                         |                                                                                     |                      |       | R\$                   | 78,46         | INEXEQUÍVEL            | -100,00%              |                |                |
| TOTAL |                                  |       |       |                                             |                                         |                                                                                     |                      |       |                       |               |                        |                       |                | R\$ 445.250,00 |



## Calculadora do cidadão

Fl. 13  
Acesso público  
01/08/2024 - 14:59  
[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)****Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

|               |                    |
|---------------|--------------------|
| Data inicial  | 01/2023            |
| Data final    | 03/2024            |
| Valor nominal | R\$ 40,20 ( REAL ) |

**Dados calculados**

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Índice de correção no período   | 1,06102020         |
| Valor percentual correspondente | 6,102020 %         |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 42,65 ( REAL ) |

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



## Calculadora do cidadão

Acesso público  
01/08/2024 - 15:00

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

## Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

## Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

## Dados informados

|               |                    |
|---------------|--------------------|
| Data inicial  | 01/2023            |
| Data final    | 03/2024            |
| Valor nominal | R\$ 39,00 ( REAL ) |

## Dados calculados

|                                 |                    |
|---------------------------------|--------------------|
| Índice de correção no período   | 1,06102020         |
| Valor percentual correspondente | 6,102020 %         |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 41,38 ( REAL ) |

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

FL. 15  
11.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 /2023

PROCESSO Nº 9878/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTORANTIM E A  
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME  
SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.051/0001-76, estabelecida na Avenida 31 de março, n.º 327, Centro, Votorantim, Estado de São Paulo, representada neste ato pela sua Prefeita Municipal, Sra. **FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO**, brasileira, casada, arquiteta urbanista, portadora da Cédula de Identidade n.º 35.202.097-0 – SSP/SP e do CPF n.º 312.506.598-41, e de outro lado a empresa: **DRM RESTAURAÇÕES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.559.770/0001-19, com sede na Rua Isaac Mendes, 92, Barracão 01 – Vila Angelo Vial, Votorantim/SP, CEP: 18.111-690, fone: (15) 99808-1541 / (15)99623-7729 / (15)99633-4433, endereço eletrônico: [drmrestaura@outlook.com](mailto:drmrestaura@outlook.com) / [danilo.conceicao01@gmail.com](mailto:danilo.conceicao01@gmail.com), neste ato representada por **DANILO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 46.958.960-7 e inscrito no CPF/MF n.º 390.479.508-28, com os preços dos itens relacionados no Anexo 1 desta Ata de Registro, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR**, respectivamente, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.º 3.610/2007 e n.º 3.791/2009 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta ATA é a eventual "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura para veículos da frota municipal", em conformidade com as especificações previstas neste instrumento e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 123/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

*Daniilo*

*[Assinatura]*



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão efetuados conforme necessidade, de acordo com a(s) **Ordem(ns) de Serviço(s) – O.S.** emitida(s) pela Secretaria solicitante, devendo ser iniciados em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da(s) O.S.

3.1.1 – Os serviços deverão ser executados em, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, contados da chegada do veículo na oficina da contratada.

3.2 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

c) serão rejeitados no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

3.3 - Caso o(s) serviço(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser "refeito", no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso das exceções descritas na Cláusula Quinta.

4.2 - O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

4.3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

Daniel



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

Fl. 16  
4.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não haverá possibilidade de revisão de preços conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.1.1 Comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado, a Administração decidirá sobre o cancelamento dos itens da Ata de Registro de Preços com abertura de novo processo ou convocação dos sucessivos remanescentes para assumirem os itens pelos preços ofertados no pregão.

5.2 - Ocorrendo a variação de preços de itens, o beneficiário do registro de preços deverá solicitar o cancelamento dos itens justificando a ocorrência, através de pedido formal endereçado ao Município de Votorantim, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

5.3 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será comunicado pelo município de Votorantim para a assinatura do apostilamento cancelando os itens da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A licitante vencedora apresentará à **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês após o mês vencido, **Relatório de Serviços Prestados** e respectiva **Nota Fiscal**, discriminando os serviços e quantitativos efetivamente prestados no mês anterior, contendo o quantitativo realizado, valores unitários e totais, de acordo com os valores adjudicados.

6.1.1 - O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do **Relatório de Serviços Prestados** e respectiva **Nota Fiscal**, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

6.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

6.3 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

não possuam tal sistema.

6.4.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

6.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

6.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

6.9.1 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93.

6.10 - A(s) despesa(s) com eventual(is) aquisição(ões) será(ão) oriunda(s) do Governo Municipal e correrá(ão) à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) (O.S.).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Do Órgão Gerenciador:

7.1.1 - Fiscalizar os serviços conforme especificado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 123/2022;



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

FL. 17  
6.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, quando de acordo com as devidas especificações;

7.1.3 - Notificar, por escrito, ao Fornecedor da aplicação de qualquer sanção;

7.1.4 - Aplicar ao Fornecedor penalidades, quando for o caso;

7.1.5 - Prestar ao Fornecedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

7.1.6 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.1.7 - Garantir ao Fornecedor o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

7.1.8 - Informar ao Fornecedor, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**7.2 – Do Fornecedor:**

Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, o FORNECEDOR obriga-se a:

7.2.1 - Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

7.2.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto em condições previamente autorizadas pela Contratante;

7.2.3 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

7.2.4 - Arcar com todos os custos de reexecução nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

7.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços, e se for o caso a substituição dos serviços;

7.2.6 - Receber a(s) Ordem(ns) de Serviço nos prazos estipulados no edital;

7.2.7 - Pagar todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

7.2.8 - Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

7.2.9 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação;

7.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Votorantim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no que se refere a execução da Ata;

DANIEL  
[Assinaturas]



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.2.11 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.2.12 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A gestão e fiscalização da execução dos termos desta Ata de Registro de Preço, será de competência da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, a quem caberá verificar o cumprimento do mesmo, bem como poderá determinar a substituição de produtos com defeitos.

8.1.1 - A Gestão da Ata de Registro será exercida pelo **Sr. Luiz Antônio Cares – Secretário de Serviços Públicos, CPF: 026.850.648-50** e a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será exercida pelo **Sr. Rodrigo Seabra Pedrico – Escriturário – SESP, CPF: 307.317.998-44**.

8.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos serviços decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados.

8.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do FORNECEDOR e nem confere ao ÓRGÃO GERENCIADOR responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

8.4 - O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos.

8.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR encarregado da fiscalização da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação de advertências e/ou multas previstas na Cláusula Décima;
- b) Manifesta impossibilidade por parte do Fornecedor de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

DANILE



# Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

Fl. 18  
U.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1 - O Fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Votorantim fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Os casos de inexecução do objeto desta Ata, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e art. 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 - Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, esta será descontada nos créditos do Fornecedor.

11.2.1 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres do Órgão Gerenciador em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

*DANILLO R* *[assinatura]*



Prefeitura Municipal de Votorantim  
"Capital do Cimento"  
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.2.2 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

11.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias** úteis contados da data da intimação do interessado.

11.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

11.6 - A inexecução total ou parcial da Ata ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do FORNECEDOR de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

13.3 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do pedido de compra emitido pelo Departamento de Licitações e Contratos.

13.5 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.º 3.610/2007 e n.º 3.791/2009 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

*Daniel*



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

Fl. 19  
U:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

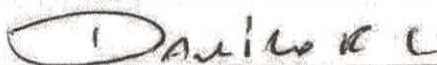
13.6 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Votorantim, 10 de JANEIRO de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Prefeitura Municipal de Votorantim**

**Fabiola Alves da Silva Pedrico - Prefeito Municipal**



**FORNECEDOR**

**DRM Restaurações e Serviços Automotivos Ltda EIRELI**

**Danilo Rodrigues da Conceição - Sócio-Administrador**



